ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.368/79 de 08 de outubro de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao senhor JOSÉ LUCAS DE ARAÚJO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao senhor JOSÉ LUCAS DE ARAÚJO, localizado no Bairro Novo Horizonte, na Travessa Jaime Pinto, Quadra 15; Lote nº 17, com os limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado direito ao Nascente com o lote nº 19; pelo lado esquerdo ao Poente com o lote nº 15; fazendo frente para o Norte com a referida Travessa; fundos ao Sul com quem de direito, medindo 10,00 mts. de frente por 30,00 mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM (08) OITO DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE (1.379).

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.